

LEI Nº 2.329, de 10 de Janeiro de 1990

Concede Subvenção Social ao Serviço de Assistência Social da Casa Pentecostal de Oração das Déboras.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de NCz\$2.000,00 (dois mil cruzados novos), ao Serviço de Assistência Social da Casa Pentecostal de Oração das Déboras.

Art. 2º A despesa decorrente da Subvenção instituída nesta lei, correrá por conta de dotação própria do Orçamento Municipal do exercício de 1990.

Art. 3º Para recebimento da subvenção instituída por esta lei, a entidade beneficiada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Itaúna, os seguintes documentos:

I – balanço geral do último exercício, demonstrando o ativo e passivo;

II – demonstração da despesa e receita, com destaque especial do valor subvencionado pela Prefeitura Municipal de Itaúna, no último exercício, se for o caso;

III – atestado de regular funcionamento da entidade beneficiada com esta lei, passado por autoridade judiciária desta Comarca, constando, inclusive, os nomes dos dirigentes responsáveis pela mesma;

IV – relatório de suas atividades desenvolvidas durante o último exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de Janeiro de 1990

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal